Diário Oficial
Eletrônico
PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 22 de setembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1318

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Extrato de dispensa 6
Inexigibilidade 6

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal 6
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.084 de 18/09/2026.

"Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior (Recursos Estaduais), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providencias".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior (Recursos Estaduais), no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**			
168	10.301.0017-2.004	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
186	10.301.0017-2.004	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
				TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 378.987,88 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.03.01**	**PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**			
NOVA	15.451.0005-1.153	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	378.987,88
				TOTAL	**378.987,88**

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**			
NOVA	10.302.0017-2.004	08	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	57.720,00
Unidade:	**02.09.01**	**COODENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**			

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

NOVA	27.812.0002-2.054	08	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
				TOTAL	**60.720,00**

Art. 4° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**			
173	10.302.0017-2.004	08	3.3.90.30.00	Material de Cosnumo	24.000,00
191	10.302.0017-2.004	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.720,00
Unidade:	**02.09.01**	**COODENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**			
288	27.812.0002-1.070	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
				TOTAL	**60.720,00**

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**			
174	10.301.0017-2.004	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
194	10.302.0017-2.004	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	70.000,00
202	10.301.0017-2.007	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
				TOTAL	**200.000,00**

Art. 6° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**			
181	10.302.0017-2.004	01	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
				TOTAL	**200.000,00**

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 18 de setembro de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.09.22 08:09:15 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 064 de 18/09/2026.

"Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior (Recursos Estaduais), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providencias".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior (Recursos Estaduais), no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**			
168	10.301.0017-2.004	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
186	10.301.0017-2.004	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
				TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 378.987,88 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.03.01**	**PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**			
NOVA	15.451.0005-1.153	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	378.987,88
				TOTAL	**378.987,88**

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**			
NOVA	10.302.0017-2.004	08	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	57.720,00
Unidade:	**02.09.01**	**COODENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**			
NOVA	27.812.0002-2.054	08	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

					TOTAL	**60.720,00**

Art. 4° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**				
173	10.302.0017-2.004	08	3.3.90.30.00	Material de Cosnumo		24.000,00
191	10.302.0017-2.004	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		33.720,00
Unidade:	**02.09.01**	**COODENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**				
288	27.812.0002-1.070	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
					TOTAL	**60.720,00**

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**				
174	10.301.0017-2.004	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		60.000,00
194	10.302.0017-2.004	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		70.000,00
202	10.301.0017-2.007	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		70.000,00
					TOTAL	**200.000,00**

Art. 6° - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	**02.07.01**	**DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.**				
181	10.302.0017-2.004	01	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		200.000,00
					TOTAL	**200.000,00**

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 18 de setembro de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.09.22 08:08:02 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 7.462/2026
Nº Proc. Compras: 706/2026
Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS E DEMAIS PARTICIPANTES DA 6ª ETAPA DA LIGA DO OESTE PAULISTA DE TÊNIS DE MESA.
Valor Global: R$ 600,00
Contratada: MARIA APARECIDA DE CARVALHO MASSON
Data: 18/09/2026

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 7.600/2026
Nº Proc. Compras: 707/2026
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA GERADOR DE ENERGIA.
Valor Global: R$ 1.848,98
Contratada: ELETRO FORÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA
Data: 18/09/2026

.....

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 7.505/2026
Nº Proc. Compras: 705/2026
Nº Inexigibilidade: 85/2026
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO VEICULAR
Valor Global: R$ 2.200,12
Contratada: GOLDEN MOTORS VEICULOS LTDA
Data: 18/09/2026

.....

IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, na pessoa do Diretor Presidente, Sr. Wesley Martins, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail financeiro.ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br **até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	MONITOR 24" OLED RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080	UN	2
02	NOBREAK 1200 VA	UN	1

Prefeitura Municipal de Pres Venceslau/SP, 18 de setembro de 2026.
Wesley Martins
Diretor Presidente

.....